



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 15 de julho de 2021.

Ano XXII, Edição 5141 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.759, DE 15 DE JULHO DE 2021

INSTITUI o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Manaus, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o Regime de Previdência Complementar (RPC), a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2.º O Município de Manaus é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3.º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I – publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar n. 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciários administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4.º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Manaus aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1.º desta Lei.

Art. 5.º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, sem direito à compensação.

§ 1.º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4.º desta Lei.

§ 2.º É vedada qualquer restituição de contribuição previdenciária aos servidores que fizerem a opção a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6.º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1.º desta Lei será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7.º O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes leis complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Manaus de que trata o art. 3.º desta Lei.

Art. 8.º O Município de Manaus somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1.º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I – assegurem, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2.º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1.º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação

de cobertura de risco adicional com a sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3.º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada com a sociedade seguradora.

Seção II Do Patrocinador

Art. 9.º O Município de Manaus é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciários, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1.º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2.º O Município de Manaus será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam, no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Município de Manaus, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Manaus;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciários;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes de plano de benefícios todos os servidores e empregados públicos, inclusive comissionados e temporários, de quaisquer dos Poderes do Município de Manaus.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1.º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2.º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições, na forma definida no regulamento do respectivo plano, devendo buscar, então, o ressarcimento com o cessionário.

§ 3.º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4.º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3.º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1.º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Manaus, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2.º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1.º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3.º A anulação da inscrição prevista no § 1.º deste artigo e a restituição prevista no § 2.º deste artigo não constituem resgate.

§ 4.º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1.º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5.º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 14. As alíquotas das contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal n. 870, de 21 de julho de 2005, ou em outra lei que vier a sucedê-la no tratamento da matéria, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1.º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2.º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 3.º ou art. 5.º desta Lei; e

II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4.º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1.º A alíquota de contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1.º desta Lei.

§ 2.º Observadas as condições previstas no § 1.º deste artigo e no que dispuser o regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

§ 3.º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do patrocinador.

§ 4.º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5.º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações com o plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar, administradora do plano de benefícios, manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores, ofertando amplo acesso aos participantes por meio de informações disponibilizadas em sítio eletrônico ou qualquer outro meio que lhe dê ciência.

Seção V Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do plano de benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1.º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2.º O Município de Manaus poderá firmar convênio de adesão com a entidade de previdência complementar escolhida por outro ente federado, em processo seletivo, e ofertar o mesmo plano de benefícios escolhido por esse ente, sendo dispensado do processo seletivo a que se refere o caput deste artigo.

Seção VI Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Manaus.

§ 1.º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput deste artigo.

§ 2.º O CAPC terá composição de, no máximo, quatro membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 3.º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, atender aos requisitos técnicos mínimos e ter experiência profissional, definidos em regulamento pelo Município de Manaus na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Para o atendimento do caput deste artigo, deverá ser observado o limite de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à matéria.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.760, DE 15 DE JULHO DE 2021

ALTERA a Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 19 da Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, modificado pela Lei n. 2.530, de 5 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a redação a seguir especificada:

	ESCOLA	N. DE SALAS	ENDEREÇO	INÍCIO
19	CMEI Professora Joelma Silva de Oliveira	4	Rua Libertador, n. 55 – Nossa Senhora das Graças.	2001

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 29/2021-GP/FMS e o que consta no Documento nº 2021.18911.18945.9.060340,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 01-07-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora SAMARA RIBEIRO DA SILVA do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da CASA CIVIL, com exercício na SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-07-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor DANIEL PABLO ROCHA VASCONCELOS para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da CASA CIVIL, objeto da Lei nº 2.389, de 04-01-2019, com exercício na SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO.

Manaus, 15 de julho de 2021.


DAVID ANTÔNIO ABRU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-07-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor BIBIANO SIMÕES GARCIA FILHO do cargo de Coordenador Técnico, objeto da Lei nº 1.738, de 17-06-2013, integrante da estrutura organizacional do CONSÓRCIO PÚBLICO PROAMA – CPP.

Manaus, 15 de julho de 2021.


DAVID ANTÔNIO ABRU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-07-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor LOURIVAN DE SOUZA REIS para exercer o cargo de Coordenador Técnico, objeto da Lei nº 1.738, de 17-06-2013, integrante da estrutura organizacional do CONSÓRCIO PÚBLICO PROAMA – CPP.

Manaus, 15 de julho de 2021.


DAVID ANTÔNIO ABRU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os termos do art. 232, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 9.365/2016, que concedeu de 01-03-2016 a 28-02-2019, Licença para Estudo à servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 469/2019 da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, acolhido pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 597/2019 – NTRAB/SEMSA, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visto que o servidor incorreu nas infrações dispostas no art. 226, incisos II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD, que sugere pela demissão do servidor;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2068/2021 – SEMAD e o que consta nos autos dos Processos nº 2019/1637/4178 e 2019028 – CPRD/PGM, resolve

DEMITIR, nos termos dos artigos 216, inc. VI e 226, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora ALINE LURY HADA, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 128.594-7 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Manaus, 15 de julho de 2021.


DAVID ANTÔNIO ABRU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os termos do art. 232, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 495/2018 da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, acolhido pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 574/2018 – NTRAB/SEMSA, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visto que a servidora incorreu nas infrações dispostas no art. 226, incisos II e VII, § 1º, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD, que sugere pela demissão da servidora;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.068/2021 – SEMAD e o que consta nos autos dos Processos nº 2018/1637/4818 e nº 084/2018 – CPRD/PGM, resolve

DEMITIR, nos termos dos artigos 216, inc. VI e 226, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora THAIZE ALVES DA SILVA, AS – Técnico em Radiologia, matrícula nº 128.879-2 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Manaus, 15 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 442/2021 – GS/SEMTEPI e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.010404 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-07-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
OZINEIDE FARIAS DE CARVALHO	Diretor de Departamento de Apoio ao Sine - Manaus	DAS-3
LEANDRO FERREIRA NEVES	Gerente de Pessoal	DAS-1

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-07-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados, para exercer cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI, objeto da Lei nº 2.370, de 30 de novembro de 2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LEANDRO FERREIRA NEVES	Diretor de Departamento de Apoio ao Sine - Manaus	DAS-3
OZINEIDE FARIAS DE CARVALHO	Gerente de Pessoal	DAS-1

Manaus, 15 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que a execução de trabalhos técnicos além das atribuições normais do cargo justifica a percepção de gratificação técnica conforme teor dos artigos 197, inc. IV, e 201 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 1.895/2021 – DGP/SEMINF,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CESSADA, a contar de 12-01-2021, os efeitos do Decreto datado publicado na Edição nº 3.104, página 1, do Diário Oficial do Município de 06-02-2013, especificamente quanto a Gratificação Técnica no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) concedida ao servidor ANSELMO CHAGAS CARDOSO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF;

II – CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-07-2021, Gratificação Técnica, nos termos do art. 197, inc. IV, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora abaixo relacionada, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF:

NOME	MATRÍCULA	VALOR
BEATRIZ ALENCAR DE OLIVEIRA	129.864-0 D	R\$ 1.000,00

III – ALTERAR, com o acréscimo no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o Decreto datado publicado na edição nº 4.301, página 1, do Diário Oficial do Município de 07-02-2018, que concedeu a Gratificação Técnica no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao servidor JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVEIRA, matrícula nº 010.939-8 A, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF.

Manaus, 15 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto nº 0748, de 25 de janeiro de 2011, que criou a Comissão Especial de Licitação – PROURBIS;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.919/2021 – DGP/SEMINF,

RESOLVE:

I - CONSIDERAR DISPENSADA, a contar de 01-07-2021, a senhora abaixo relacionada da função que exerce junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PROURBIS, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF:

NOME	FUNÇÃO
TATIANE DE SOUZA MORAES	Membro

II - CONSIDERAR DESIGNADA, a contar de 01-07-2021, a senhora abaixo relacionada para exercer função junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PROURBIS, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, criada pelo Decreto nº 0748, de 25 de janeiro de 2011, alterada pelo Decreto nº 0754, de 10 de fevereiro de 2011:

NOME	FUNÇÃO
VALERIA MARTINS DA SILVA PINHO	Membro

Manaus, 15 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.933/2021 – DGP/SEMINF,

RESOLVE:

I - CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 01-07-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora SILVIA SANTOS MOURA do cargo de Gerente de Análise e Liquidação Processual, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF;

II - CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-07-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora VITÓRIA ARUEIRA DE SOUZA LAPA para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, objeto da Lei nº 2.340 de 17 de setembro de 2018.

Manaus, 15 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1921/2021 – DGP/SEMINF,

RESOLVE:

I - CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-07-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
JOALISSON SALES MOTA	Diretor de Departamento de Planejamento Institucional	DAS-3
KAREN DE SOUZA NOGUEIRA	Assessor Técnico I	DAS-3
GLEIZE DA SILVA FEITOSA	Gerente de Contratos e Convênios	DAS-1
ALEKSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA	Assessor Técnico III	DAS-1
TATIANE DE PAULA SANTOS	Assessor Técnico III	DAS-1
BEATRIZ ALENCAR DE OLIVEIRA	Assessor I	CAD-3

II - CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-07-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, objeto da Lei nº 2.340, de 17-09-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
VALÉRIA MARTINS DA SILVA PINHO	Diretor de Departamento de Planejamento Institucional	DAS-3
JOALISSON SALES MOTA	Assessor Técnico I	DAS-3
ALEKSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA	Chefe de Divisão de Gestão de Planejamento	DAS-2
ROSIENI CORDEIRO MARTINS DE ARAÚJO	Gerente de Contratos e Convênios	DAS-1
BEATRIZ ALENCAR DE OLIVEIRA	Assessor Técnico III	DAS-1
TATIANE DE SOUZA MORAES	Assessor Técnico III	DAS-1
GLEIZE DA SILVA FEITOSA	Assessor I	CAD-3

Manaus, 15 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 221 da Lei Orgânica do Município de Manaus, com redação conferida pela Emenda nº 099, de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.450, de 10 de fevereiro de 2012, que altera e consolida o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, com modificações introduzidas pelo Decreto nº 1.855, de 15 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto datado publicado na Edição nº 5.013, páginas 6 e 7 do Diário Oficial do Município de 20-01-2021, que consolidou a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0820/2021 – GPRES/IMPLURB (GGP) e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.010523 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a contar de 15-07-2021, o senhor abaixo identificado, da composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU:

COMPOSIÇÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU	
Representação	Nome
PRESIDENTE DESIGNADO	CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

II – DESIGNAR, a contar de 15-07-2021, o senhor abaixo identificado, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU:

COMPOSIÇÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU	
Representação	Nome
PRESIDENTE DESIGNADO	CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE

III – CONSOLIDAR a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Manaus, 15 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

PARTE I

COMPOSIÇÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU	
PRESIDENTE: CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE	
REPRESENTAÇÃO	NOME
CMM	TITULAR: LUIZ RICARDO ALVES DA SILVA SUPLENTE: (VAGO)
PGM	TITULAR: MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY SUPLENTE: CARMEN ROSA SOEIRO ABREU DOS SANTOS
IMPLURB	TITULAR: JEANE DA ROCHA MOTA SUPLENTE: ISLANE RODRIGUES DE SOUZA
SEMMAS	TITULAR: LUCAS KOSVOSKI DE OURIQUE SUPLENTE: KEPPLER PENA DE ARAUJO JUNIOR
SEMINF	TITULAR: MARIA SILVIA BICHO TINOCO SUPLENTE: MYRIAN ISRAEL KOIFMAN
IMMU	TITULAR: DOMINGO SAVIO ALBINO SAMPAIO SUPLENTE: KÁTIA REGINA MACIEL CECIM
AGEMAN	TITULAR: SISSY VASCONCELOS CORRÊA LIMA DOS SANTOS SUPLENTE: EVERALDO SANTAREM LEAL
SEMEF	TITULAR: ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA SUPLENTE: EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR
SEMSA VISAMANAUAS	TITULAR: MARIA DO CARMO LEÃO SUPLENTE: PEDRO RODRIGUES CONTENTE
CASA CIVIL	TITULAR: TADEU DE SOUZA SILVA SUPLENTE: RAFAEL LINS BERTAZZO
CREA	TITULAR: AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR SUPLENTE: CARLOS FLÁVIO WALLACE DA SILVA
CDLM	TITULAR: RALPH BARAUNA ASSAYAG SUPLENTE: ANDRÉ JÚNIOR MENDES DE OLIVEIRA
CAU	TITULAR: JEAN FÁRIA DOS SANTOS SUPLENTE: CRISTIANE REGINA DE MELO SOTTO MAYOR FERNANDES
FIAM	TITULAR: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SUPLENTE: CLAUDIO JOSÉ DE CASTRO
SINDUSCON	TITULAR: FRANK DO CARMO SOUZA SUPLENTE: MARCO AURÉLIO BOLOGNESE
SINTRACOMEÇ	TITULAR: BENONY PEREIRA MAMEDE SUPLENTE: VAGO
CRC/AM	TITULAR: JOSENY GUSMÃO DA SILVA SUPLENTE: EDNA MARIA DE OLIVEIRA DINELLI
ADEMI/AM	TITULAR: ALBANO MAXIMO NETO SUPLENTE: MARIANA VASQUEZ MAXIMO

PARTE II

ORGÃOS DE APOIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU		
ÓRGÃO	FUNÇÃO	NOME
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA DO CMDU	ASSESSOR	TITULAR: ERALDO BANDEIRA MACHADO
SECRETARIA	SECRETÁRIO	TITULAR: ARTEMIZA SOUZA E SOUZA

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

ANULAR o Decreto datado publicado na Edição nº 5.137, página 1, do Diário Oficial do Município de 09-07-2021, que tornou sem efeito a nomeação do senhor DANIEL ALMEIDA RIBEIRO no cargo de Subgerente de Cat Móvel I, simbologia CAD-3, integrante da estrutura

organizacional da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT.

Manaus, 15 de julho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.022/2021

EXONERA, a pedido, servidora de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o teor do Despacho subscrito pela Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho da SEMSA e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 0813/2021 – NTRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.001210, resolve

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 02-03-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora ALDENICIA FERNANDA SARAIVA DOS SANTOS do cargo de Assistente em Saúde – Assistente em Administração, matrícula nº 122.307-0 B, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 15 de julho de 2021.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.023/2021

EXONERA, a pedido, servidora de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o teor do Despacho subscrito pela Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho da SEMSA e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 0813/2021 – NTRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.002114, resolve

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 15-04-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora JUCINEIDE FELIX DE SOUZA do cargo de Assistente em Saúde – Técnico em Patologia Clínica, matrícula nº 108.596-4 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 15 de julho de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.024/2021

EXONERA, a pedido, servidora de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o teor do Despacho subscrito pela Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho da SEMSA e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 0813/2021 – NTRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01548.0.002145, resolve

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 29-04-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118,

de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora ALINE ALLEN ANDRADE DA SILVA NUNES do cargo de Assistente em Saúde – Assistente em Administração, matrícula nº 080.375-8 C, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 15 de julho de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.025/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 172.04.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 2755/2021 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19340.0.003814, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 22-04-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-2007 a 31-05-2017, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor DOMINGOS SÁVIO GARCIA DE CARVALHO, Professor Nível Superior, matrícula nº 012.300-5 B, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 15 de julho de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.026/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 466.06.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19332.0.008659, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 21-06-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-02-2006 a 31-01-2016, LICENÇA-PRÊMIO à servidora JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO, Professor Nível Médio, matrícula nº 079.237-A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 15 de julho de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.027/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 465.06.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.007884, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 28-06-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-2007 a 31-05-2017, LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BARBOSA, Auxiliar Municipal / Auxiliar Administrativo, matrícula nº 013.401-5 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 15 de julho de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.028/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 508.06.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19336.0.008778, resolve

CONCEDE, a contar de 17-08-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-02-2006 a 13-02-2016, LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARINA MEDEIROS ORIENTE CRUZ, Professor Nível Médio, matrícula nº 079.450-3 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 15 de julho de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil



A DISTÂNCIA QUE NOS SEPARA É A MESMA QUE NOS SALVA

O DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTINUA


SAIA DE CASA SOMENTE SE NECESSÁRIO;


MANTENHA 1,5 M DE DISTÂNCIA DE OUTRAS PESSOAS;


USE MÁSCARA;


EVITE AMBIENTES FECHADOS.



PREFEITURA DE MANAUS

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 038/2021-DERHUS/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta no documento SIGED nº 2021.18911.18913.9.028182, oriundo do Ofício nº 499/2021-ADM/Casa Civil, de 19-04-2021,

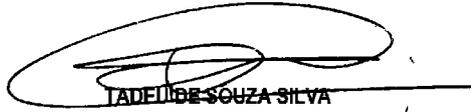
RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores KETHELEN VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 118.415-6B, HELDER PINTO DA SILVEIRA, matrícula nº 137.199-1A e CAZUNA DE FÁTIMA MAGALHÃES GONÇALVES, matrícula nº 131.145-0B, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar os fatos descritos no Ofício nº 499/2021-ADM/Casa Civil, de 19-04-2021, bem como os que emergirem no decorrer da apuração, atendidas as garantias do contraditório e da ampla defesa;

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável por no máximo 15 (quinze) dias, com efeito a contar da data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de julho de 2021.


TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 039/2021-DERHUS/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com o art. 121 da Lei 1.118, de 01-09-1971,

CONSIDERANDO o que consta no documento SIGED nº 2021.28000.28001.9.000181, oriundo do Ofício nº 274/2021-GS/SECOM, de 07-07-2021,

RESOLVE:

CONSIDERAR ALTERADO o gozo de férias do servidor EFRAHEN GUIMARÃES VINENTE, Digitador, matrícula nº 081.254-4E, pertencente ao quadro de servidores estatutários da Casa Civil, ora cedido para Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM, programado para julho/2021, conforme Portaria nº 110/2020-DERHUS/Casa Civil, publicada no DOM nº 4972, de 24-11-2020, para data oportuna, por necessidade de serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de julho de 2021.


TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 040/2021-DERHUS/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com o art. 121 da Lei 1.118, de 01-09-1971,

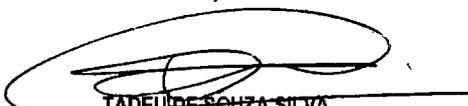
CONSIDERANDO o que consta no documento SIGED nº 2021.18911.18921.9.058158, oriundo da Comunicação Interna nº 030/2021-DMS/CC, de 12-07-2021,

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora LUCILENE JUSTINO PEREIRA, Aux. Serviços Municipais, matrícula nº 105.927-0B, pertencente ao quadro de servidores admitidos sob o Regime de Direito Administrativo da Casa Civil, programado para agosto/2021, conforme Portaria nº 110/2020-DERHUS/Casa Civil, publicada no DOM nº 4972, de 24-11-2020, para posterior usufruto, por necessidade de serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de julho de 2021.


TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2021-GVP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com art. 121, da Lei nº. 1118 de 01 de setembro de 1971;

CONSIDERANDO a Lei 198, de 21.06.1993 que trata da Concessão, proibição e prestação de contas de adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas do Gabinete do Vice Prefeito em decorrência da urgência ou da natureza, com despesas miúdas e de pronto pagamento, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.763 de 06.03.2020 que dispõe sobre o Cartão de Pagamento do Governo Municipal – CPGM, como forma de prover despesas pelo regime de adiantamento;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento à servidora LUCIANE ELLAINE CUNHA DE FRANÇA, Gerente de Compras e Registro de Preços, matrícula nº 130.268-0B, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na natureza de Despesas 33903002 – Material de Consumo, destinado a atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento.

II – DESIGNAR de acordo com o art. 6º, inciso IX, Decreto nº 4.763 de 06.03.2020, o servidor Cledson Marçal Freitas Machado, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula 138.078-8A, para atestar o recebimento dos materiais relativos ao adiantamento.

III – ESTABLECER, de acordo com a Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.763 de 06 de março de 2020, inciso VII, art. 6º, o prazo de aplicação de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do numerário e o prazo de 15 (quinze) dias para a prestação de contas de sua aplicação, contados do término do prazo previsto no inciso X do art. 6º do Decreto acima citado, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos documentos, conforme Art. 22 e seus incisos, do Decreto nº 4.763 de 06 de março de 2020.

1. Cópia do ato de Concessão de Adiantamento;
2. Comprovantes originais das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, cupons fiscais, recibos e outros documentos de despesas que serão emitidos com o nome e CNPJ da Unidade Gestora), devidamente atestados;
3. No caso de saldos existentes, anexar comprovante da OB de transferência para a conta corrente Tipo C do Município e a NL de entrada de receita de devolução de Adiantamento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 07 de julho de 2021


MANOEL FRANCISCO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Executivo do Gabinete Vice-Prefeito de Manaus

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE REGIME DISCIPLINAR da PREFEITURA DE MANAUS cita os servidores Marcilene Araújo de Almeida e Jorge Alberto Ramos da Silva para no prazo de quinze dias, a contar da data da última publicação deste, comparecerem perante a referida Comissão, na Sala de Reunião da Procuradoria Geral do Município, situada na Avenida Brasil, n. 2.971, 2º andar - Compensa I, a fim de responderem a Processo Administrativo Disciplinar, por abandono de cargo (em conformidade com o que preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 244, combinado com o parágrafo 1º do art. 226, todos da Lei n. 1.118/71, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus).

Manaus, 8 de julho de 2021.


Francicy Ltaiff Abraham
Presidente da CPRD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL

O Departamento de Cadastros - DETIM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018:

CMC	NOME DO CONTRIBUINTE	PROTOCOLO
7733501	VLADIMIR JOSE MACEDO DE PAULA	AMP2100076128
50926901	WS BRITO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	AMP2100076032
50927101	NATURALMENTE EMPORIO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI	AMP2100073661
50927201	DINIS CHENGUE ESPERANCOSO	AMP2100074697
23714901	D.B.L. MEDICOS ASSOCIADOS	AMP2100055288
50988101	LISANDRO GONCALVES MARQUES	AMP2100078529
50928001	AZ BRASIL CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	AMP2100074385
13493512	DENIS CASTRO GAMA JUNIOR ME	AMP2100068208
50988301	KATIANE ALVES DE ANDRADE	AMP2100078361

30674702	ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - ME	AMP2100077105
20146001	C. A. SA FILHO INFORMATICA - ME	AMP2100077171
9414501	TECHLOG - SERVICOS DE GESTAO E SISTEMAS INFORMATIZ	AMP2100072324
50919301	AIMAN RAMADAN	AMP2100076120
50919401	BEM ENGENHARIA DE AVALIACOES PROJETOS E CONSULTORI	AMP2100068038
30455002	RAYSA KATERINE L DOS SANTOS EIRELI ME	AMP2100076247
50929301	MONIQUE FREIRE DE ALMEIDA	AMP2100046834
50989701	ANA RITA FARIAS DE SOUZA - ME	AMP2100077553
40629701	EDIMAR ROGERIO BATISTA DA SILVA	AMP2100076978
50990201	A C DA SILVA GONCALVES	AMP2100078189
50989801	LOPES OBRAS DE ALVENARIA LTDA	AMP2100078982
50990301	TATIANA FERREIRA DA SILVA	MAO2100084116
50990401	RONEY COELHO DA SILVA	MAO2100084175
50990601	ALTER COMUNICACAO LTDA	AMP2100078846
20095801	ALCANCE SERVICOS EM LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - E	AMP2100079243
50998701	CASTRO E MOREIRA RESTAURANTE LTDA	AMP2100077027
46748601	J G DO PRADO NETO EIRELI	AMP2100079370
50919501	ARILEIDE DOS SANTOS FAUSTINO EIRELI	AMP2100043006
22735901	APUI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	AMP2100062158
50919601	A DE S PEREIRA	AMP2100076309
50920001	SOCIEDADE BHIOSANA DE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA	AMP2100070230
50995701	F MARTINS DE ARAUJO EIRELI	AMP2100051576
50996101	C A MARINHO LARANJEIRAS CONSULTORIA	AMP2100079114
50918401	HALLESON BATISTA DE SENA EIRELI	AMP2100050575
50920901	M. A. CORDEIRO	AMP2100075914
40870501	GELLY B SANTOS SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELE	AMP2100077346
13023201	J F A COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	AMP2100076834
11193602	RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	AMP2100077631
10554001	TECSAM - TECNOLOGIA EM CONSTRUcoes SUSTENTAVEIS DA	AMP2100060744
8412401	NORTE MOTORES E SERVICOS LTDA	AMP2100053696
12799901	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DA AMAZONIA-ICTA	AMP2100075805
12458901	L LOPES TELLO COMERCIAL	AMP2100076213
13798201	M. JORGE DA SILVA VEIRA - ME	AMP2100076074
23810501	GETEC MONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TUBULARES	AMP2100072040
13260301	WAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	AMP2100076981
13738101	C R SOUSA - ME	AMP2100061159
13729101	RIBEIRO REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA	AMP2100076012
13860001	POSTO CAMAPUA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS L	AMP2100054077
13525701	V M GOMES NOGUEIRA - ME	AMP2100076933
13466801	MANAUS COMERCIO DE LIVROS LIMITADA - EPP	AMP2100073570
13788701	ROCHA E ROCHA SERVICOS DE PINTURA E FUNILARIA DE V	AMP2100078795
31676701	CORDEIRO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI	AMP2100076196
20893101	FR COMERCIO DE PRODUTOS REGIONAIS EIRELI	AMP2100066492
20328001	AFA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AMP2100077588
12101301	ROGERIO FERREIRA MARTINS-ME	AMP2100074437
11772901	E C DE LIMA MAIA	AMP2100061613
11704201	CENIRA PORCIONATO COPPO ME	AMP2100077904
4878401	C T COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS E CONSTRUcoes	AMP2100075362
22770601	C. F. SENA RESTAURANTES LTDA.	AMP2100053813
12723001	COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZONIA-COOGAM	AMP2100064690
22112801	THIAGO CARVALHO BATISTA EIRELI - EPP	AMP2100071395
21095001	ARTISTA PLASTICO ANDRADE LTDA	AMP2100072442
23040801	WEIMS RESTAURANTE LTDA	AMP2100077419
22145301	JOAO CARLOS CORREA DA SILVA	AMP2100076296
22547001	PRISCIANE DE SENA CAMPOS	AMP2100071788
21977501	IMPERIO MULTIMARCAS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA ME	AMP2100074511
22097301	THIAGO FELIPE FONSECA DA SILVA - ME	AMP2100071211
22834001	M V SOUSA JUNIOR - ME	AMP2100075428
22112001	CLAUDIVAN AFONSO OSORIO DE CARVALHO JUNIOR	AMP2100077424
23085301	OZIEL NUNES PAIVA - ME	AMP2100071504
22005701	ANTONIA DULCINEIDA DE PAULA RIBEIRO	AMP2100077247
21974101	OP PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	AMP2100069695
21940901	RENATO DA SILVA BUENO	AMP2100075291
21288301	HUMANIZAR CONSULTORIA PSICOLOGIA E TREINAMENTO LTD	AMP2100070126
22942401	JC COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EI	AMP2100077976
23089501	MEDFACIL CONSULTAS E EXAMES LTDA	AMP2100076993
23373901	FERNANDA CHRISTINA TORRES FIGUEIREDO	AMP2100076108
20996201	VIA PN COMERCIO DE CALCADOS LTDA	AMP2100071946
21162301	P V M VIANA EIRELI	AMP2100073874
22873601	SR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	AMP2100072407
23575501	A D CORDEIRO FREIRE FILHO - ME	AMP2100076338
23575501	A D CORDEIRO FREIRE FILHO - ME	AMP2100078588
21519401	AMAZONIA TRANSPORTES EIRELI - ME	AMP2100077395
23751701	KOKA II COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES L	AMP2100078524
23609201	COLTECH CONSULTORIA EM ENGENHARIA JUNIOR DA FACULD	AMP2100077634
32519701	J N DIAS EIRELI	AMP2100076252
40235901	DANIEL DE SOUZA RABELO	AMP2100076019
41374301	MAXWEL DE ALMEIDA SANTOS	AMP2100076964
50955101	NAIR OLIVEIRA DA SILVA 22783717204	AMN2127324817
42913701	RD SERVICOS ODONTOLOGICA LTDA	AMP2100077810
46400501	B A B PEREIRA EIRELI	AMP2100078678
42920801	JOSECLEY CORREA DOS SANTOS	AMP2100065509
43007301	I. R. ASSIS EIRELI	AMP2100077233
2140801	CONSTRUTORA PHX LTDA	AMP2100053134
43400101	MM COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	AMP2100071356
43155301	M A GOMES DE LEIROS	AMP2100071985
43735601	MAIS PURO GRAO PRODUTOS NATURAIS E ORGANICOS EIREL	AMP2100069090
50988701	MBH CORPO E MENTE SERVICOS MEDICOS LTDA	AMP2100075551
43880601	MR CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA	AMP2100078537
11156201	YUSEN LOGISTICS DO BRASIL LTDA.	AMP2100077828

44650101	UILAS DE S REBOUCAS	AMP2100071185
44472901	HORTIFRUTU KIMURA E ZAUZA PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	AMP2100078500
45029101	R K DA SILVA LADISLAU	AMP2100069307
44982201	MARCELO PEREIRA DA SILVA SERVICOS	AMP2100077882
50926501	G DOS SANTOS SOUZA EIRELI	AMP2100048119
47248701	DAILANE COSTA SILVA	AMP2100076226
45582601	GSTEC COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	AMP2100078003
50920301	PINK COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES LTDA	AMP2100071212
45639001	FABIO FRANK DE OLIVEIRA MOTA	AMP2100074010
45517501	SILVANA PINHEIRO REIS	AMP2100078527
49923001	C. ORLANDO M. DE BARROS SOBRINHO	AMP2100074805
45538501	LCB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMP2100078011
50918101	K DOS SANTOS FERREIRA	AMP2100069479
50918301	RIO NEGRO COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	AMP2100060858
50931101	O L PIMENTA CONSULTORIA	AMP2100076785
10913403	IMAM - INSTITUTO DE MAMA DO AMAZONAS LTDA	AMP2100078596
46044001	J J N COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	AMP2100074974
50975101	PAULO SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR EIRELI	AMP2100066097
50975201	F CARLOS DE A MOTA SOBRINHO	AMP2100058461
50961201	SUCCESS JR TRANSPORTES EIRELI	AMP2100076928
50925701	ADRIELE BENTES GUIMARAES	MAO2100083830
45929201	LIDIANE NASCIMENTO CARVALHO 75089181268	AMP2100078632
46684901	LILIA CRISTINA RIBEIRO BRIGLIA	AMP2100076250
50941201	BRITTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	AMP2100071651
46713001	R QUIRINO DA SILVA	AMP2100062052
46537001	OLIVIA CULINARIA CONTEMPORANEA LTDA	AMP2100077571
46487101	PLUG ENGENHARIA E ARQUITETURA SUSTENTAVEL EIRELI	AMP2100079305
49460001	MK MULTIMARCAS E COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	AMP2100065297
42374602	RAIO RASTREADORES E MONITORAMENTO DE SISTEMAS LTDA	AMP2100076107
46843101	ALBERTO PEREIRA LIMA	AMP2100077995
46539301	ONSMENTAL CLINICA DE SAUDE EIRELI	AMP2100073929
48700301	MARCOS A NEVES CABRAL - ME	AMP2100078676
43735603	MAIS PURO GRAO PRODUTOS NATURAIS E ORGANICOS EIREL	AMP2100072826
50936901	R PAULAIN	AMP2100072166
50940501	GILVANI RODRIGUES DA SILVA	AMP2100071268
10439219	GERBERA COSMETICOS LTDA - EPP	AMP2100070833
47061301	SCAN TECH SERVICOS ESPECIALIZADO EM PREPARACAO DE	AMP2100073076
23186202	IVANEY KLEB DA COSTA PINTO - ME	AMP2100079163
12335501	DIENE ELLEN SOUZA DE ARAUJO	AME2100782183
48574001	CLEIVITON MELO DE MORAIS	AMP2100077754
48052001	CHEIRINHO DE PAO LTDA	AMP2100073002
48072801	CERDEIRA COMERCIO DE INOX EIRELI	AMP2100071312
50954101	RAFAEL DE SOUSA B RICARTE	AMP2100076644
50954201	GABRIEL NASCIMENTO ARAUJO	AMP2100077417
50973201	MC-DBA CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA	AMP2100075612
50961301	LUIS OTAVIO A. SANTORO FROTA PRODUCOES	AMP2100077414
50961901	BRAPA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	AMP2100064079
48971301	SUELLEN CRISTINA FERNANDES MOREIRA	AMP2100076433
41062001	EDIENE SOUZA DOS SANTOS DE JESUS	AMP2100077154
49516701	K N ALENCAR LTDA	AMP2100077084
50962601	DIEGO DE SOUZA PASTANA	AMP2100077683
48749501	INSTITUTO CONEXAO BRASIL	AMP2100070128
50960401	G L DA SILVA MOURAO	AMP2100075579
50960501	D B R SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	AMP2100072827
50960801	MEDIC SYSTEM LTDA	AMP2100074924
48779801	ALESSANDRO ALFON PINTO	AMP2100078525
50959901	ALPHAPARTS COMERCIAL TECNICA EIRELI	AMP2100071027
50985901	A M M DA SILVA	AMP2100077646
50986101	DEBORAH DA SILVA FONSECA	AMP2100063162
50986201	FRANCISCO EDMUNDO LOPES NETO	AMP2100076085
50986301	FABRICIO R LIMA	AMP2100076947
23845803	PORTO NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA	AMP2100076369
48870201	CONTABILITA CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS DE	AMP2100077369
48926701	V F DO NASCIMENTO COMERCIO	AMP2100073267
45291802	CENTRAL FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO -	AMP2100068268
40013001	ERICK DE F MELGUEIRO	AMP2100076596
50964601	LIVE STORE BRASIL COMERCIO DE ROUPAS LTDA	AMP2100068704
50969901	SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA LTDA	AMP2100075595
50970301	EDMA SOUZA VASCONCELOS	AMP2100073871
40015901	PARENTE E MENDES LTDA	AMP2100076238
12580301	CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO AMA	AMP2100061201
50960001	M V C BRILHANTE	AMP2100073506
50986901	CBM COMERCIO DE ELETRO, AUDIO E VIDEO EIRELI	AMP2100076038
49890101	RAIMUNDA RITA DA CONCEICAO MATTOS	AMP2100078006
49428801	BEST MED GASTRO CLINICA DE TRATAMENTO DE DOENCAS D	AMP2100075095
50030001	BENEDITO DO ROSARIO COSTA AMORIM	AMP2100075795
50939301	HARMONIZE ODONTOLOGIA E ESTETICA OROFACIAL LTDA	AMP2100071001
49766201	SANPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	AMP2100078153
43976709	RAIA DROGASIL S/A	AMP2100075996
50941001	BELFORT SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MED	AMP2100065857
13078201	CASA DO QUIMICO COMERCIO DE ESSENCIAS E EMBALAGENS	AMP2100078172
50282801	FLORAMAZON COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS LTDA	AMP2100076991
21004301	PRAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	AMP2100075729
49939801	M M MAIA PRODUCOES LTDA	AMP2100076134
49939901	CASA DO PROTETICO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E	AMP2100073432
48712001	AMAZON FROZEN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIME	AMP2100075262
23812001	B L F COMERCIO DE COSMETICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	AMP2100076992
50623501	SMART CONTABILIDADE LTDA	AMP2100067776
50990801	KELRHILINE DA SILVA MACHADO 94800260230	AME2100784146
50927301	R D R BERNARDO	AMP2100076629
50927601	INSTITUTO VIDEIRA DE INCLUSAO SOCIAL	AMP2100072118

50927701	CRISTORPHE LEE SOARES DA SILVA	AMP2100075690
50927801	A P DA SILVA MANUTENCAO	AME2100780180
42046601	POSTO PONTA NEGRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVE	AMP2100076462
42046601	POSTO PONTA NEGRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVE	AMP2100077663
21675701	FORMOSA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	AMP2100072374
50942801	ELEN MAIANE DO NASCIMENTO	AMP2100071688
50971201	MARLLON ALLEI ANTAS DE SOUZA LTDA	AMP2100075570
50971301	A DE S LIMA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CON	AMP2100078027
50971401	T H DA COSTA VEICULOS EIRELI	AMP2100075985
50971701	L N M DA SILVA	AMP2100077158
22485702	NAIAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME	AMP2100076230
50981401	CLEBERSON DA C. FERREIRA	AMP2100078069
11292602	MUITO MAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTI	AMP2100075572
12096501	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA - COMERCIO E SERVICOS E	AMP2100072278
50957601	INSTITUTO SOCIAL LIFE AMAZON - ISLA	AMP2100010491
2140802	CONSTRUTORA PHX LTDA	AMP2100053188
50957701	AJD CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	AMP2100077581
50957801	IMPERIO D CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS P	AME2100781611
50957801	IMPERIO D CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS P	AMP2100078432
6583301	K K KRAUSS ARAUJO INDUSTRIA - ME	AMP2100074365
21543303	RIO NEGRO COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP	AMP2100077178
50972201	M J COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA	AMP2100077834
50972301	J R ALVES CONSULTORIA	AMP2100077348
50972401	S. P. DE LEAO LIMA	AMP2100075768
50972801	FISIOREABILITAR SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA	AMP2100077555
23632501	CETESS INSTITUTO EDUCACIONAL EIRELI	AMP2100074358
50944301	ANASTACIO GOMES ROMAO	MAO2100083915
50944401	CASA DE ESTUDOS LTDA	AMP2100042220
50958201	ANTONIO PRADO FILHO	MAO2100083940
50958301	R J M DA ROCHA	AMP2100076712
50959001	ARAUJO E MIGLIO LTDA	AMP2100068557
46100501	RISLEN NOGUEIRA NASCIMENTO	AMP2100077726
50973101	ASSOCIACAO DE TRAVESTIS TRANSEXUAIS E TRANSGENEROS	AMP2100072613
50973401	A P MASCARENHAS DOS SANTOS MEDICAMENTOS	AMP2100077679
42365401	PAPELARIA LAPIS DE COR LTDA	AMP2100075613
50973601	VANESSA MENEZES BARROS	AMP2100077890
50998201	R A DA SILVA REPRESENTACOES LTDA	AMP2100075926
11824001	NB DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSUMO - EIRELI -	AMP2100075804
50924301	C A M SALGADO REPRESENTACOES LTDA	AMP2100075699
50944801	ALFA HOSPITALAR LTDA	AMP2100074041
50955901	SHIRLEY JANE DE OLIVEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVID	AMP2100038603
50956001	MARCO ANTONIO FERREIRA DIAS	AMP2100076901
50956101	MARKSON DE FREITAS OLIVEIRA LTDA	AMP2100074182
32564801	EZSCIENCIA BIOTECNOLOGIA EIRELI	AMP2100075747
50973701	HURST CAPITAL LTDA	AMP2100061339
50958801	T S DIAS	AMP2100077142
50958901	J2E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADM	AMP2100077799
50919101	ORAL UNIC ODONTOLOGIA MANAUS LTDA	AMP2100075841
50919201	R E ARCANJO PINHEIRO	AMP2100070000
50919801	JORGE FERNANDO SAMPAIO MONTEVERDE SOCIEDADE INDIVI	AMP2100062318
13526501	IDALINA VIEIRA CORTEZ EIRELI	AMP2100074448
50956901	DUNORTE TRANSPORTES LTDA	AMP2100066658
50957001	ANDREILINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	AMP2100053997
11873501	ESTEFANIO MARTINS DE SOUZA ME	AMP2100076738
50992501	K. S. ANDRADE	AMP2100078822
50921001	BRUNA CARDOSO DE AZEDO	AMP2100074345
22302601	MANAOS SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	AMP2100070211
50961801	FEDERACAO DE FUTEBOL DE MESA DO AMAZONAS	AMP2100072985
50974401	JAMILSON MARIALVA DO NASCIMENTO	AMP2100077242
10913401	IMAM - INSTITUTO DE MAMA DO AMAZONAS LTDA	AMP2100078587
21848101	JUSCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME	AMP2100074767
50948501	L G DE DEUS AGUIAR DA ROCHA	AMP2100062109
50975501	A DE OLIVEIRA S JUNIOR	AMP2100078400
50939801	M G PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI	AMP2100074890
50976601	ASSOCIACAO DOS MORADORES NASCENTE DAS AGUAS CLARAS	AMP2100073462
50967101	TEREZA CRISTINA MENDONCA DA SILVA	AMP2100076590
2139101	DEMASI E DEMASI LTDA	AMP2100069209
13705802	CABURAI TRANSPORTES LTDA	AMP2100075928
50941301	D A NUNES FISIOTERAPIA	AMP2100076425
50950601	BRITAMAZON INDUSTRIA COMERCIO E MINERACAO SCP	AMN2166521883
50951201	A B F FROTA	AMP2100075558
11393501	L P TRANSPORTES CARGA E DESCARGA LTDA	AMP2100064664
50967701	COMERCIO DE GAS RODRIGUES LTDA	AMP2100072636
50967901	A DE CARVALHO RODRIGUES SERVICOS	AMP2100075560
50968101	CARNEVSKIS E BARROS LTDA	AMP2100074958
50968201	STETER TRANSPORTE DE CARGA LTDA	AMP2100077299
50968701	ANTONIO MOREIRA FROTA	AMP2100076169
12952501	SPR COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI	AMP2100071043
50928201	CLUBE DE MAES UNIDAS DO CASTANHEIRA - CLUMAUC	AMP2100076104

50937301	R MARQUES DIAS	AMP2100076818
50937601	ELIAS AZEVEDO DE SOUZA	AMP2100075269
50937701	E J DE SOUSA VIANA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITOR	AMP2100076159
50953401	M A REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI	AMP2100058101
50953601	LEUDIMARIO JOSINO DA SILVA	AMP2100074020
50968601	F NOVO MARINHO EIRELI	AMP2100077532
11273407	J A GOMES ALIMENTOS	AMP2100071215
3403508	MARISA LOJAS S.A.	AME2100782445
50873201	VANDO RICARDO DA SILVA	AMP2100077307
50928901	UMBRELLA ENGENHARIA CONSULTIVA EIRELI	AMP2100074957
50931001	ESCOLA DOS PAIS SERVICOS MEDICOS LTDA	AMP2100071217
50938201	RESTAURANTE E CAFETERIA VITORIA LTDA	AMP2100070163
50938301	MIGUEL H F SALOMAO	AMP2100075935
30430301	J. TELLO E CIA LTDA. ME	AMP2100070039
50953701	OTICA MIL GRAU LTDA	AMP2100071707
11423002	GILBERTO PONTES BARROSO - ME	AMP2100065007
50969401	INSTITUTO MAOS UNIDAS UNIDADE LIRIO DO VALE	AMP2100054483
50969501	GBV SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	AMP2100077992
50969601	NACAO MAN COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	AMP2100077625
50978801	B C DOS SANTOS	AMP2100076526
50922101	F S DE MELO HOLDING	AMP2100076033
23735101	UNIDOS PRESTACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS E TERCEIR	AMP2100059209
50954701	TL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	AMP2100074901
50954801	D E A COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	AMP2100076317
50955301	FORTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	AMP2100076789
10793301	P R REPRESENTACOES LTDA	AMP2100072769
50970401	F. L. JUCA E CIA LTDA - EPP	AMP2100074744
11582101	UPS SCS LOGISTICA (BRASIL) LTDA.	AMP2100076613
21670801	REVI SERVICOS DE ALIMENTACAO E LIMPEZA LTDA - ME	AMP2100054542
50940901	GTI COMPRA E VENDA DE VEICULOS LTDA	AMP2100070537
50941901	E DE MOURA PINTO FILHO	AMP2100072833
50970801	RICARDO MOREIRA DE SOUZA	AMP2100073147
50971001	R KIRK CABRAL BEZERRA	AMP2100078001
50980801	JEFFERSON R. A. TAVARES	AMP2100076520
50937201	MARIA CRISTINA DE SOUZA LOPES DE LIMA 43892795215	AMN2154384784
50938101	PORTLAND ENGENHARIA LTDA	AMP2100070270
50970001	TSR CONSTRUTORA LTDA	AMP2100071799
44636001	AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI	AMP2100078492
10340901	PROGYN - CLINICA DA MULHER SERVICOS MEDICOS LTDA	AMP2100077775
50942901	F. MORAES DE CARVALHO - EIRELI	AMP2100074762
50943701	DLC CONSTRUCOES DA AMAZONIA EIRELI	AMP2100075063
21210801	STIN - COMERCIO ORGANIZACAO LOGISTICA E SERVICOS N	AMP2100078533
50973501	N L FERNANDES DE LIMA	AMP2100067724
41893901	M. M. F. DE ALENCAR ME	AMP2100070792
50974701	DESTRO SERVICIO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	AMP2100077940
50503002	GLEDSON ANTONINO DE AGUIAR	AMP2100078032
13135801	IMEDIATO OBRAS DE SANEAMENTO E SERVICOS DE SAUDE L	AMP2100076372
50956301	MARIANE P DA SILVA EIRELI	AMP2100074453
10071201	MARCIO J L AZEVEDO ME	AME2100781553
50957901	ABILIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR	AMP2100077379
50958001	A A M DOS SANTOS	AMP2100076879
23045601	R C TRANSPORTE LTDA	AME2100779856
11159219	A. P. A. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	AMP2100075896
50953301	OBERDAN MUSSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	AMP2100050885
51003201	SB2M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	AMP2100074317
50969201	AM01 IMPACTO INFOVIAS SPE LTDA	AMP2100074539
50969301	AM02 IMPACTO INFOVIAS SPE LTDA	AMP2100074564
50921301	DINAMICA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	AMP2100069850
31898901	POLAR COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	AMP2100057167
50921801	JANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	MAO2100083770
41350101	DANTHIAGO PESSOA DA SILVEIRA COMERCIO	AMP2100065687
42634103	A J E COMERCIO VAREJISTA EM LOJAS DE CONVENIENCIA	AMP2100075728
11809101	DMCS ODONTOLOGIA LTDA	AMP2100054211
50986701	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES UNIDOS LTDA	AMP2100056789
50987001	FAST AUTO SERVICE PREMIUM EIRELI	AMP2100073668
41559201	HANNA DE C PEREIRA COMERCIO	AMP2100063313
50918501	P C DE CARLI FILHO LTDA	AMP2100076594
50923101	GOMES E BENTES LTDA	AMP2100075129
50923201	COHEN SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA	AMP2100075816
50923301	E N GOES	AMP2100076602
50987401	ALFA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LT	AMP2100078132
50923601	B A DE CARVALHO	AMP2100069006

Manaus, 05 de julho de 2021


Paulo Rodrigues de Souza
 Diretor do Departamento de Cadastros
 SEMEF/PM



SAMU
192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021-SEMAD

ESTABELECE normas de controle do Sistema de Folha de Pagamento a serem observadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Manaus, com exceção do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e Manaus Previdência, e FIXA o modelo padrão de Calendário de Elaboração da Folha de Pagamento Mensal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e atualizar os procedimentos de elaboração, conferência, acompanhamento, supervisão, confecção, execução e controle da folha de pagamento de pessoal no âmbito municipal,

CONSIDERANDO que a SEMAD tem por objetivo, entre outros, a otimização dos recursos material e humano, propiciando a minimização dos custos operacionais,

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2019.15330.16349.0.000067 (Vol. 1) SIGED, bem como o Parecer nº 050/2020-ASJUR/SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1.º Esta Instrução Normativa estabelece normas de controle do Sistema de Folha de Pagamento a serem observadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Manaus, com exceção do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e Manaus Previdência, e fixa o modelo padrão de Calendário de Elaboração da Folha de Pagamento Mensal.

Parágrafo único. No calendário constante no Anexo Único que integra esta Instrução Normativa, são definidas etapas de serviços que devem ser cumpridas, rigorosamente, pelas camadas regimentais.

Art. 2.º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Instrução Normativa deverão remeter à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD, impreterivelmente, até a data estabelecida no Calendário de Elaboração da Folha de Pagamento de Pessoal, lotes de movimentação financeira, com base em todas as ocorrências mensais, dos servidores sob sua jurisdição, a fim de serem supervisionadas e homologadas no sistema de controle de dados financeiro e cadastral.

Art. 3.º O cronograma do Calendário de Elaboração da Folha de Pagamento Mensal, mantida a margem de segurança com a Empresa de Processamento, bem como o prazo para empenho junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, deverá ser cumprido para o regular curso procedimental.

Art. 4.º As etapas para cumprimento do calendário de elaboração de folha de pagamento ficam estabelecidas na forma a seguir:

I – Primeiro envio de lotes (entrada no Sistema) – Data para envio de toda movimentação de folha de pagamento (inclusões, exclusões, alterações, etc.) indicando e comprovando a compatibilidade orçamentária e financeira, dirigido à Divisão de Gestão de Folha de Pagamento - DGFP devidamente acompanhada de seus comprovantes e autorizadas pelo Ordenador de Despesas da Unidade Gestora – UG;

II - Análise do Supervisor (pendência/homologação) - Data/período estabelecido para análise e conferência dos lotes pela Divisão de Gestão de Folha de Pagamento – DGFP/DSGP/SEMAD, seguida de homologação no Sistema ou envio de pendência ao órgão de origem;

III - Emissão do espelho (*on-line* com bloqueio) - Após a homologação dos lotes pela Divisão de Gestão de Folha de Pagamento – DGFP/DSGP/SEMAD, os órgãos deverão solicitar, conforme data estabelecida no calendário mensal, a emissão do 1º espelho para conferências, acerto de valores e preparo de lotes para emissão de espelho impresso ou por *e-mail*. O bloqueio automático das digitações das movimentações financeiras viabiliza, ainda, a análise da dotação orçamentária dos órgãos;

IV – Segundo envio de lotes (fase de acertos) – Todas as movimentações de acertos resultantes de conferências anteriores deverão ser encaminhadas à Divisão de Gestão de Folha de Pagamento – DGFP/DSGP/SEMAD acompanhada de seus comprovantes, e autorizadas pelo Ordenador de Despesas da Unidade Gestora – UG;

V - Análise do Supervisor/SEMAD - Última análise e conferências para homologação final das movimentações financeiras;

VI - Emissão de espelho de acertos (impresso ou por *e-mail* com bloqueio) – Últimas conferências possíveis de correções extraordinárias e data limite para inclusões de publicações na folha de pagamento do mês de competência. O bloqueio automático das digitações das movimentações financeiras viabiliza, ainda, a análise da dotação orçamentária dos órgãos;

VII - Data do fechamento (Emissão da folha) – Data determinada para atualização de relatórios e fechamento da Folha de

Pagamento. A partir desta etapa, o Sistema estará bloqueado para digitações financeiras e análise de dotações orçamentárias dos órgãos;

VIII - Empenho SEMEF – Data determinada para pagamento no Sistema de Administração Financeira Integrada Municipal – AFIM/Manaus;

IX - Data do pagamento – Data determinada para pagamento na instituição bancária dos valores correspondentes à remuneração mensal dos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 5.º Revoga-se a Instrução Normativa nº 0001/2009 – GS/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM edição nº 2180, de 06 de abril de 2009.

Art. 6.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de julho de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD
 DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS - DSGP
 DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO - DGFP

CALENDÁRIO DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - ANO: ____ - CFPP/PRODAM E PRODAM RH (JANEIRO/DEZEMBRO)

MÊS	GRUPOS	1º ENVIO DE LOTES	ANÁLISE SUPERVISOR (PENDÊNCIA/HOMOLOGAÇÃO)	ESPELHO COM BLOQUEIO*	2º ENVIO DE LOTES	ANÁLISE SUPERVISOR (PENDÊNCIA/HOMOLOGAÇÃO)	ESPELHO COM BLOQUEIO*	DATA DO FECHAMENTO	EMPENHO SEMEF	DATA DO PAGAMENTO
JANEIRO										
FEVEREIRO										
MARÇO										
ABRIL										
MAIO										
JUNHO										
JULHO										
AGOSTO										
SETEMBRO										
OUTUBRO										
NOVEMBRO										
DEZ 13º										
DEZEMBRO										

Fonte: DGFP

*Espelho da folha (online, impresso ou por *e-mail*) e bloqueio automático das digitações das movimentações financeiras para análise da dotação orçamentária dos órgãos.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO no procedimento referente ao Pregão Eletrônico nº 099/2021 - CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 099/2021 - CML/PM - Eventual fornecimento de condicionadores de ar, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, para a(s) empresa(s):

Fornecedor: VG COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
Item: 1	Valor R\$ 8.900,00
Fornecedor: CONSTRUTORA PHX LTDA	
Item: 2	Valor R\$ 3.363,25
Fornecedor: CONSTRUTORA PHX LTDA	
Item: 3	Valor R\$ 1.655,17
Fornecedor: CONSTRUTORA PHX LTDA	
Item: 4	Valor R\$ 1.509,73
Fornecedor: CONSTRUTORA PHX LTDA	
Item: 5	Valor R\$ 8.193,01
Fornecedor: CONSTRUTORA PHX LTDA	
Item: 6	Valor R\$ 6.050,00
Fornecedor: CONSTRUTORA PHX LTDA	
Item: 7	Valor R\$ 2.564,62

II - DETERMINAR ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Lei.

Manaus-AM, 14 de julho de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, CONVOCA o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s), CONSTRUTORA PHX LTDA, VG COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora(s) do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2021 - CML/PM - Eventual fornecimento de condicionadores de ar, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 4.826, de 18 de maio de 2020, a fim de que compareça(m) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD, situada na Av. Compensa, n.º 770, Vila da Prata, no horário das 08h às 14h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus-AM, 14 de julho de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EXTRATO

- ESPÉCIE:** Convênio de Disposição de servidor estatutário, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- PARTES:** O Município de Manaus, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.
- OBJETO:** Prorrogação da Disposição da servidora GABRIELA OLDEMBURG BARROSO, Técnico Municipal - Administrativo, matrícula 118.667-1 A, com ônus para o órgão de origem, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2020, celebrado pelas Partes, datado de 31.07.2020.
- FUNDAMENTAÇÃO:** Parecer nº 146/2021-ASJUR/SEMAD, de 21 de junho de 2021, e demais informações constantes da instrução do Processo nº 2021.18911.18923.0.007099 – SIGED.
- VIGÊNCIA:** pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03.08.2021.

Manaus, 15 de julho de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 351/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018-Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa FÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA;

CONSIDERANDO a locação de um imóvel localizado na Avenida Max Teixeira nº 12 Lote 21 – Bairro Cidade Nova, para o funcionamento da Sede do Distrito de Saúde Norte da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus.

RESOLVE:

I- CESSAR os efeitos da Portaria nº 180/2021-GCONT/SEMSA, publicada no DOM nº 5079, página 16 de 20 de abril de 2021.

II- DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANDER RAMOS LIBÓRIO	109.826-8A	GESTOR DO CONTRATO
JOSE CARLOS MONTEIRO MEDEIROS	128.973-0A	FISCAIS DO CONTRATO
LIGIA CAMPOS ZAU	108.508-5B	
LUANA BATISTA COSTA	128.994-2A	
ARLINDO FONSECA GARCIA	092.977-8D	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

III- A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa
 e Planejamento

PORTARIA Nº 352/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019-Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa PROJETO ENGENHARIA LTDA;

CONSIDERANDO os serviços especializados e continuados com fornecimento total de materiais e mão de obra de manutenção predial, nos EAS jurisdicionados aos Distritos de Saúde (Norte, Sul, Leste, Oeste e Rural) e Unidades Administrativas da SEMSA, de acordo com endereços e quantitativos totais das áreas, conforme especificações constantes do Projeto Básico, bem como o Pregão Presencial nº 011/2018-CLM/PM.

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 241/2021-GCONT/SEMSA, publicada no DOM nº 5097, página 4 de 13 de maio de 2021.

II - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
OSMAR NEVES FILHO	112.575-3A	GESTOR DO CONTRATO
FABRÍCIO VIANA RODRIGUES	108.533-6A	FISCAIS DO CONTRATO
FRANCISCO GALDINO DA SILVA JUNIOR	108.671-5A	
MÔNICA SIMÃO CABRAL	109.057-7A	
SILVIO DE LIMA FERNANDES	108.724-5A	
JANDER RAMOS LIBÓRIO	109.826-8A	
SEVERINO BARROSO DA SILVA	108.034-2A	FISCAIS SUPLENTE DO CONTRATO
JOZIMAR DOS SANTOS ASSUNÇÃO	108.541-7A	
KATY ANNE BARROS LINO	111.056-0A	
VANESSA LOPES AZEDO	111.005-5A	
ARLINDO FONSECA GARCIA	092.977-8D	
ROSINEZ BENEDITA COSTA SANTANA	109.100-0A	

III - A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa
 e Planejamento

PORTARIA Nº 353/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016-Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa A.M. TECNOLOGIA LTDA;

CONSIDERANDO os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, para atender as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA, dentro dos quantitativos especificados e descrições estabelecidas no termo de referência, e de acordo com o Pregão Presencial nº 083/2016 – CLS/CML/PM.

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 028/2021-GCONT/SEMSA, publicada no DOM nº 5009, página 12 de 15 de janeiro de 2021.

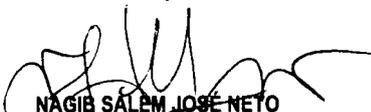
II - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
JOEL DOS SANTOS SILVA	108.888-2A	GESTOR DO CONTRATO
SILVIO DE LIMA FERNANDES	108.724-5A	FISCAIS DO CONTRATO
JANDER RAMOS LIBÓRIO	109.826-8A	
ANA CARLA DA SILVA QUEIROZ	109.042-9A	
ARLENE DAS CHAGAS VILANOVA	123.966-0G	
KATY ANNE BARROS LINO PATRÍCIO	111.056-0A	
ROSANGELA MARIA CASTRO DA SILVA	071.432-1H	FISCAIS SUPLENTE DO CONTRATO
PATRICIA MICHELLE MARQUES ROMBALDI	127.297-7A	
ARNALDO TAVEIRA DE SOUZA JUNIOR	108.804-1A	
JUCINARA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	063.943-5A	
MARIA DO SOCORRO FURTADO SOARES	013.802-9C	

III - A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa
 e Planejamento

PORTARIA Nº 354/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2016-Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa A.M. TECNOLOGIA LTDA;

CONSIDERANDO os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças de reposição, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA, na forma identificada no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 111/2016 – SCLS/CML/PM.

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 190/2021-GCONT/SEMSA, publicada no DOM nº 5082, página 15 de 26 de abril de 2021.

II - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
JOEL DOS SANTOS SILVA	108.888-2A	GESTOR DO CONTRATO
SILVIO DE LIMA FERNANDES	108.724-5A	FISCAIS DO CONTRATO
JANDER RAMOS LIBÓRIO	109.826-8A	
ANA CARLA DA SILVA QUEIROZ	109.042-9A	
IEDA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO	091.095-3D	
KATY ANNE BARROS LINO PATRICIO	111.056-0A	FISCAIS SUPLENTE DO CONTRATO
ROSÂNGELA MARIA CASTRO DA SILVA	071.432-1H	
PATRICIA MICHELLE MARQUES ROMBALDI	127.297-7A	
ARNALDO TAVEIRA DE SOUZA JUNIOR	108.804-1A	
ROSINEZ BENEDITA COSTA SANTANA	109.100-0A	
MARIA DO SOCORRO FURTADO SOARES	013.802-9C	

III - A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 355/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019-Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa LEO RENT A CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS – EIRELI;

CONSIDERANDO os serviços de locação de 08 (oito) veículos automotores, Característica(s): caminhonete (pick-up), cabine dupla, motor 2.0 a 3.2, potência mínima de 140cv, combustível diesel, tração 4x4, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, ano/modelo no mínimo correspondente ao ano de locação. Características Adicional(is): sem motorista, sem combustível, com ar-condicionado, câmbio automático, direção elétrica, vidros e travas elétricas nas 04 portas, alarme, película de proteção solar em todos os vidros, CD player, rádio

AM/FM, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada, Modelo: FORD RANGER, S-10, AMAROK ou similar, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 492/2020-GCONT/SEMSA, publicada no DOM nº 4951, página 20 de 21 de outubro de 2020.

II - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
MARINÉLIA MARTINS FERREIRA	107.643-4A	GESTOR DO CONTRATO
JHONATA DA SILVA CALHEIROS	122.860-9A	FISCAIS DO CONTRATO
ANTONIO MONTEIRO JUNIOR	081.200-5A	
BELARMINO LINO FERNANDES FILHO	108.531-0A	
ARLINDO FONSECA GARCIA	092.977-8D	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

III - A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 356/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2019 – Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa LEO RENT A CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS – EIRELI;

CONSIDERANDO a prorrogação do Contrato original referente à prestação de serviços de transporte com 08 (oito) veículos automotores, característica(s): ônibus, potência mínima 150cv, combustível diesel, com no mínimo 32 lugares, ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2017, características adicional(is): com motorista, sem combustível, ar-condicionado, CD player, rádio AM/FM, direção hidráulica, bagageiro, poltronas reclináveis com cinto de segurança, para percurso em perímetro urbano e rural, manutenção total por conta da contratada e quilometragem livre, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, para atender ao programa municipal de controle da dengue, através da Gerência de Vigilância Ambiental, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 630/2020-GCONT/SEMSA, publicada no DOM nº 4984, página 18 de 11 de dezembro de 2020;

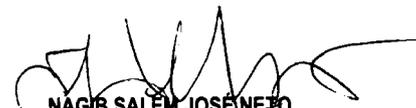
II - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
MARINÉLIA MARTINS FERREIRA	107.643-4A	GESTOR DO CONTRATO
ALCILES PEREIRA COMAPE	093.477-1D	FISCAIS DO CONTRATO
RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA	124.775-1A	
LUCINEIA SILVA DOS SANTOS	087.698-4E	
BELARMINO LINO FERNANDES	108.531-0A	
ARLINDO FONSECA GARCIA	092.977-8D	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

III - A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 357/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018-Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa ROYAL GESTÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;

CONSIDERANDO a prestação de serviços de impressão (Serviço de impressão de folhas de papel nos formatos A4/ofício, em impressoras multifuncionais monocromáticas laser ou led, com fornecimento dos suprimentos necessários, como toner e papel, e operacionalização da solução, conforme discriminação no Projeto Básico); Serviço de fornecimento de impressora (fornecimento de multifuncional monocromática tipo laser ou led compatível com o formato A4, velocidade de impressão: mínima 42 ppm, incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação no Projeto Básico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 189/2021-GCONT/SEMSA, publicada no DOM nº 5082, página 14-15 de 26 de abril de 2021.

II - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
DRIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	108.290-6A	GESTOR DO CONTRATO
LUCIANO VINHOTE	116.990-4A	FISCAIS DO CONTRATO
SÍLVIO DE LIMA FERNANDES	108.704-5A	
ARLINDO FONSECA GARCIA	092.977-8D	
MÓNICA SIMÃO CABRAL	109.057-7A	
WIVIAN BRITO NOGUEIRA	108.703-7A	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

III - A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 358/2021-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015-Prorrogação Excepcional, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA;

CONSIDERANDO a prestação de serviço de implantação, operação, gerenciamento e controle do abastecimento de combustível, com utilização de cartão magnético, para frota de veículos e máquinas com motor de combustão interna da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA, dentro dos seguintes quantitativos: Gasolina (1.221.763 lts), Etanol (854.494 lts) e Diesel (1.519.311 lts), de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na conformidade do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2015-SCLS/CML/PM, Ata de Registro de Preços Nº 049/2015 – DIREP/SEMSA.

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria nº 480/2020-GCONT/SEMSA, publicada no DOM nº 4950, página 12 de 20 de outubro de 2020.

II - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes ao contrato citado no preâmbulo desta Portaria.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
LIVERSON ROQUE DE ALMEIDA	127.316-7A	GESTOR DO CONTRATO
ARLINDO FONSECA GARCIA	092.977-8D	FISCAIS DO CONTRATO
ANTÔNIO PAULO SILVA BRAGA	109.437-8A	
BELARMINO LINO FERNANDES FILHO	108.531-0A	
EDUARDO MUNNICHSCHOFFER MOLINA	124.835-9A	
PAULO ROBERTO DIVINO ARAÚJO	112.257-6A	FISCAIS SUPLENTE DO CONTRATO
RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA	124.775-1A	

III - A presente designação de fiscais opera efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA CONVOCA o responsável legal da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021 – CML/PM – Eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura de Manaus, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 4.826 de 18/05/2020, a fim de que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, na Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695, Adrianópolis, no horário das 08h às 17h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus, 14 de julho de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa
 e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Aquisição nº 021/2021, celebrado em 16/06/2021.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa BRASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI.
3. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a aquisição de material de higiene e limpeza para atender os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2021, na atual decorrência de enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus – COVID 19, identificados no Termo de Referência; conforme o Memorando nº 056/2021-DESLOG/SEMED; Diagnostico da Necessidade; Cronograma de Entrega; Despacho Deplan; Ata de Registro de Preços nº 009/2021 DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD; Relação de Material; Edital do Pregão Eletrônico n. 002/2021 – CML/PM; Documentos da Empresa; Requisição de Compra; Nota de Dotação; Autorização de Compra; Nota de Empenho e demais documentos constantes no processo nº 2021.18000.19201.0.007214.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 316.495,80 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob nº 2021NE01097, datada de 16/06/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0051.2118.0000.01010000.33903022, no valor de R\$ 46.359,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais), sob nº 2021NE01098, datada de 16/06/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0082.2091.0000.01010000.33903022, no valor de R\$ 15.453,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), sob nº 2021NE01099, datada de 16/06/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.365.0066.2067.0000.01010000.33903022, no valor de R\$ 15.453,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado durante o exercício de 2021.
6. PRAZO: O presente termo vigorará durante 12 meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 16 de junho de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação – SEMED

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2021, celebrado em 07/07/2021.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa OURO PRETO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LTDA-ME.
3. OBJETO: Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE, em caráter emergencial, serviços de operacionalização e manutenção de embarcações tipo lancha escolar, com fornecimento de mão-de-obra, de forma contínua, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação SEMED, no Transporte Escolar Fluvial na Zona Ribeirinha de Manaus, conforme o Memorando nº 093/2021-DEPLAN/SEMED; Justificativa; Planilha Comparativa de Preços; Parecer Jurídico n. 131.05.2021 – ASSTEC/SEMED, Parecer nº 186/2021-PA/PGM; Parecer nº 023/2021-CML/PM; Portaria nº 0492/2021-SEMED/GSAF; Nota de Empenho e demais documentos constantes no processo nº 2021.18000.18125.0.007782.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ 2.604.913,50 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. 2021NE01159, datada de 07/07/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0082.2092.0000.01010000.33903701, no valor de R\$ 868.304,50 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos); ficando o valor restante a ser empenhado durante o exercício de 2021.
6. PRAZO: O prazo do contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Manaus, 07 de julho de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação – SEMED

ERRATA

Errata ao Extrato do Contrato de Aquisição n. 018/2021 - SEMED, celebrado entre o Município de Manaus, através da SEMED e a empresa CECIL CONCORDE COMÉRCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, publicado em 11.06.2021 – Edição 5117, constante no Processo nº 2021.18000.19201.0.001358.

ONDE SE LÊ:

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 85.179,00 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais).

LEIA-SE:

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 81.964,00 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Manaus, 14 de julho de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA N° 175/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever da Administração pública de rever seus atos a qualquer tempo, no intuito de dar legalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação do EDITAL N° 22/2021, de Chamamento Público para Cotação de Preços, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M n°. 5.103, página 12, de 20.05.2021, de aquisição de Rede e Lençol, para atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de julho de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Subsecretário Operacional e de Assistência Social – SEMASC

PORTARIA N° 176/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever da Administração pública de rever seus atos a qualquer tempo, no intuito de dar legalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação do EDITAL N° 24/2021, de Chamamento Público para Cotação de Preços, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M n°. 5.106, página 25, de 25.05.2021, de aquisição de Kit de Limpeza, para atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de julho de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Subsecretário Operacional e de Assistência Social – SEMASC

PORTARIA N°. 177/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei n°. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2017/11908/11909/00002 – Sra. ANTÔNIA LEIDE PINHEIRO LANDIM.

RESOLVE:

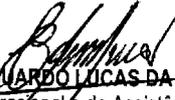
I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para efetuarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº. 08/2018, celebrado pelo Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Sra. Sra. ANTÔNIA LEIDE PINHEIRO LANDIM.

Servidor	Matrícula
Lúcio Moisés Santana Gusmão	096.089-6B
Maria do Perpetuo Socorro Cavalcante	085.815-3B
Maria Rosalina Moraes Maués	088.574-6C
Suplente	
Luciana Maria Verçosa Farias	118.464-4A
Joyce Alves Gomes	137.898-8A

II-Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04 de julho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de julho de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Subsecretário Operacional e de Assistência Social – SEMASC

PORTARIA N°. 178/2021-GS/SEMASC

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SEMASC, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência para a aquisição de colchões, tendo em vista os efeitos do inverno amazônico que intensificam as precipitações pluviométricas, o que ocasiona as alagações, enxurradas, transbordamento de redes de drenagem, dentre outros sinistros, que causam efeito direto no cotidiano da cidade, esta que por si só justifica a urgência da aquisição, além da necessidade de conceder benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social vítimas da cheia 2021, justificada a emergência e urgência da contratação, conforme fls. 51-53 do processo nº. 2021.29000.29013.0.000298;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para a aquisição de colchões se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme Certidão (fl. 136) que informa a desistência da primeira

colocada no Chamamento Público para Cotação de Preços-Edital nº. 23/2021, restando classificada a segunda colocada.

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa à fl. 129 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 2021.29000.29013.0.000298.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa OM BOAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BETUMINOSOS LTDA para fornecimento de colchões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mulher, Assistência Social e Cidadania SEMASC;

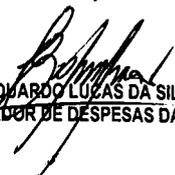
II –ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 4.028.500,00 (quatro milhões, vinte e oito mil e quinhentos reais);

À consideração da Secretária Municipal de Mulher, Assistência Social e Cidadania-SEMASC para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SEMASC

Manaus, 14 de julho de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEMASC

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC.

Manaus, 14 de julho de 2021


JANE MARA SILVA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 08/2018, celebrado em 02/07/2021.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e o Sra. ANTÔNIA LEIDE PINHEIRO LANDIM.

3.OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Locação do imóvel de propriedade do Sra. Antônia Leide Pinheiro Landim, localizado na Rua Japurá, nº. 329, Bairro Centro, CEP 69025-020, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar da Zona Rural, referente ao Processo n.º 2017/11908/11909/00002.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais), tendo sido empenhado em 2021 o valor de R\$ 13.485,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), restando a empenhar em 2021 o valor de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), e a empenhar em 2022 o valor de R\$ 42.315,00 (quarenta e dois mil trezentos e quinze reais). Valor mensal do Aluguel: R\$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhados sob a Nota de Empenho nº 2021NE00631, de 01/07/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0099.2105.0000, Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33903615.

6.PRAZO: O presente Termo aditivo ao Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 04.07.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 02 de julho de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Subsecretário Operacional e de Assistência Social – SEMASC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 038/2021-FUMIPEQ/SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – FUMIPEQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM,

CONSIDERANDO os Arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO, o teor no Termo de Contrato Nº 005/2021, celebrado entre a empresa CENTRO DE IMPACTO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP e este Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato Nº 005/2021 e seus respectivos Termos Aditivos, nos termos do art. 67, 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93

GESTOR DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
GEISON MAICON OLIVEIRA DE ASSIS	137.108-8A
FISCAIS DO CONTRATO	
Servidores	Matrícula
ANDREZA CORREIA TEIXEIRA	115.971-2E
ANA PAULA SILVA DO PATROCÍNIO	122.565-0E
FÁBIO DA SILVA ARAÚJO	134.218-5C
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
Servidora	Matrícula
JUAQUILINE FREITAS ANTÔNIO NUNES	137.218-1A

Essa portaria terá seus efeitos a contar de 06/07/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2021.


RAYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI/FUMIPEQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO REBELO LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a LMO nº 125/2015-1 sob processo nº 2019.15848.15858.0.000688, que autoriza a atividade Indústria e Metalúrgica, com a finalidade Fabricação de estruturas metálicas "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO REBELO LTDA". Com validade de 24 meses, sito na Avenida Dublin, Nº15/LOTE 02 Conjunto Campos Elísios-Planalto - Manaus-AM.

PG / 4504

PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A torna público que recebeu da SEMMAS a LMO nº 079/2020 sob o processo nº 2018.15848.15875.0.000402, que autoriza a atividade Serviço de Telecomunicação, com a finalidade de Torre de Telefonia - Estação Rádio Base - AM4-MNS-029 -[CARO-1979 - 699820863 - Antenas da empresa Telefônica S.A da "PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A." Com validade de 36 meses sito na Rua Garça Parda, nº 366 - Gilberto Mestrinho - Manaus/AM.

PG / 1956

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 167 / 2021 - SEMINF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.694, de 09.09.93, alterado pelo Decreto nº 2.772 de 28.03.95, alterado pelo Decreto 2.990 de 20.09.95, alterado pelo Decreto nº 4.853 de 08.02.2000, alterado pelo Decreto 5.473 de 22.02.2001, alterado pelo Decreto 5.706 de 18.07.2001, alterado pelo Decreto 5.932 de 21.11.2001, alterado pelo Decreto 7.277 de 07.05.2004, alterado pelo Decreto 8.471 de 19.05.2006 que institui Comissão Especial no âmbito da SEMOSBH, alterada pela Lei 1.314 de 4.3.09, combinado com os Decretos 0147, de 5.6.09 e Decreto 0182, de 25.6.09, que criou a SEMINF, alterado pelo Decreto nº 0309 de 5-10-09, alterado pelo Decreto nº 1.164 de 25-08-2011,

RESOLVE:

I - DISPENSAR, da função de Membro da Comissão Especial SEMINF, os abaixo relacionados:

Nome	Valor	A Contar
FRANCISCO RIOS ROCHA NETO	2.500,00	01.07.2021
MARIA HELENA STONE ARNAUD DA ROSA	2.500,00	01.07.2021
TATIANE DE PAULA SANTOS	1.000,00	01.07.2021
WEINER COELHO BARBOSA	1.000,00	01.07.2021
VITÓRIA ARUEIRA DE SOUZA LAPA	1.000,00	01.07.2021

II - DESIGNAR, para fazerem parte como Membros da Comissão Especial SEMINF, os senhores abaixo relacionados:

Nome	Valor	A Contar
JORCELIA FARIAS DANTAS PIRES	2.500,00	01.07.2021
VALERIA MARTINS DA SILVA PINHO	2.500,00	01.07.2021
WILL ROBSON FONTES GOIABEIRA	1.000,00	01.07.2021

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 13 de julho de 2021.


MARCOS ROTA
Vice-Prefeito
Secretário Municipal de Infraestrutura

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

(*) PORTARIA Nº. 034/2021 – GAB/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - IMMU, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO c/c o Decreto de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Contrato nº. 010/2019, celebrado entre o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais, faturas e/ou recibos, referentes à execução do contrato nº. 010/2019 e seus termos aditivos:

GESTORES DO CONTRATO	
NOME	MATRICULA
ALMIR IVO DE BARROS	010.515-5A
CRISTIANE CAROLINE SARAIVA PENAFORTE	060.249-3B
FISCAIS TITULARES	
NOME	MATRICULA
OSMILENS NUNES DA SILVA	060.244-2A
LAIZA RIANNE SANTOS SERRÃO	060.129-2B
ELIANE CONCEIÇÃO DA COSTA	010.158-2A
NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	011.213-5A
FISCAIS SUPLENTE	
NOME	MATRICULA
THIAGO JUNQUEIRA MESQUITA	012.303-0A
MIRIAN DE FÁTIMA GUALBERTO P. AMAZONAS	060.238-8A

II - ESTABELECEER que serão necessárias no mínimo 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das notas fiscais, faturas e/ou recibos;

III - CONVALIDAR que este ato retroage seus efeitos para 01 de janeiro de 2021;

IV - REVOGAR os efeitos da Portaria nº 065/2019 – GAB/IMMU, publicada no DOM nº 4726, página 32, de 25/11/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU, Manaus 01 de março de 2021.


PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

(*) Republicação da Portaria nº 034/2021 – GAB/IMMU, pulicado no DOM Edição nº 5062, de 25/03/2021.

PORTARIA N.º 080/2021 – GAB/IMMU

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus c/c Decreto publicado no Diário Oficial do Município n.º 4999, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana/IMMU, em decorrência de urgência ou outra natureza, com despesas miúdas e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo n.º 2021.77000.77022.0.007586 – IMMU;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento a servidora Fidelis Aguiar Andrade, matrícula 012361 -7A, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no elemento de despesa 33903002 – Material de Consumo.

II – CUMPRIR a Diretoria de Departamento de Administração/IMMU com o art. 6º, Inciso X do Decreto n.º 3.206, de 04.11.2015, quanto à designação de servidores do IMMU para atestar as notas fiscais relacionadas.

III - ESTABELECE, de acordo com a Lei n.º 198, de 21 de junho de 1993, e o Decreto n.º 4.763, de 06/03/2020, o prazo de aplicação de adiantamento de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de numerário, e o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de prestação de contas de sua aplicação, contados do término do prazo previsto no inciso VII, do art. 21.º, do Decreto acima, sujeitando-se a tomada de contas, se não fizer nesse prazo.

IV - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do ato de Concessão do Adiantamento;
2. Cópia da Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
3. Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
4. Comprovante de recolhimento de saldo, quando houver.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE, ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Manaus, 30 de junho de 2021.


PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU

(*) PORTARIA N.º 082/2021 – GAB/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO c/c o Decreto de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO o Contrato N.º 010/2017, celebrado entre o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e a empresa DAVID DOS SANTOS FERREIRA NETO CIA LTDA – EPP, cujo objeto é a locação de mesas e cadeiras para atender as necessidades do IMMU.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais, faturas e/ou recibos, referentes à execução do contrato N.º 010/2017:

FISCAIS TITULARES	
NOME	MATRÍCULA
JAQUELINE CARDOSO DOS SANTOS	012322-6A
ARTHUR DOUGLAS DOS SANTOS SOUZA	060357-0A
RINEIDA LIEGE BARBOSA DOS SANTOS	011722-6A
FISCAIS SUPLENTE	
NOME	MATRÍCULA
ARUIQUE FERREIRA DA SILVA FILHO	010.818-9A
LEANDRO JOSÉ MARQUES FILHO	000.020-5B

II – ESTABELECE, durante o impedimento de qualquer fiscal titular, respondam os suplentes pelas atribuições desta Portaria;

III – CONVALIDAR que este ato retroage seus efeitos para 01 de janeiro de 2021;

IV – REVOGAR as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU, Manaus 07 de julho de 2021.



PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

(*) Republicação da Portaria n.º 082/2021 – GAB/IMMU, publicado no DOM Edição n.º 5137, de 09/07/2021.

PORTARIA N.º 083/2021 - GAB/IMMU

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus c/c Decreto publicado no Diário Oficial do Município n.º 4999, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 198, de 21/06/1993 que trata da concessão, proibição e prestação de contas de adiantamento no Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.763, de 06 de março de 2020, o disposto no art. 6º;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a contar de 21/06/2021, os servidores abaixo identificados, na qualidade de únicos autorizados a receber recursos de ADIANTAMENTO no âmbito do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU, no exercício financeiro de 2021.

ARUIQUE FERREIRA DA SILVA FILHO, matrícula n.º 010.818-9A
CHRISTIAN ARAÚJO DE SOUZA, Matrícula n.º 011595-9A
FIDELIS AGUIAR ANDRADE, Matrícula n.º 012.361-7A

II – CESSAR OS EFEITOS da Portaria n.º 023/2021 – GAB/IMMU, publicada no DOM n.º 5023, de 03/02/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU, Manaus (AM), 13 de julho de 2021.



PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana
IMMU

MANAUS PREVIDÊNCIA**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO, E A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 001/2021, que regulamenta o Credenciamento de Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos e Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, publicado no DOM de 16 de junho de 2021, edição nº 5120, da mesma data.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 10 da Resolução nº 001/2019 – COMIMV/MANAUS PREVIDÊNCIA, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Investimentos (COMIMV) da Manaus Previdência (MANAUSPREV), publicado no DOM de 11.04.2019, edição nº 4576,

CONSIDERANDO a deliberação na 13ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, ocorrida em 07 de julho de 2021,

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante nos Documentos Siged, formalizados sob nº 2021.17848.17919.9.009798, nº 2021.17848.17919.9.009790 e nº 2021.17848.17919.9.009809,

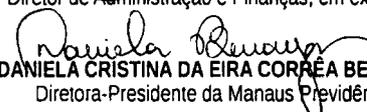
RESOLVE:

HOMOLOGAR o credenciamento periódico das Instituições Financeiras, Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos discriminados abaixo, as quais atenderam a todos os requisitos exigidos do Edital de Credenciamento nº 01/2021 desta Manaus Previdência.

INSTITUIÇÃO	CATEGORIA	CNPJ
PERFORME AGENTES DE AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA.	DISTRIBUIDOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	10.819.611/0001-10
XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA.	GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	37.918.829/0001-73
GRID AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS LTDA.	DISTRIBUIDOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	17.203.539/0001-40

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 13 de julho de 2021.


THIAGO FREITAS DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças, em exercício


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**PORTARIA N.º 060/2021 – MANAUSCULT**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS-MANAUSCULT, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada n.º 25/2013 e Decreto de 01.01.2021;

CONSIDERANDO que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados,

RESOLVE:

Art. 1.º CONSTITUIR Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 002/2021 – MANAUSCULT firmado com a empresa BESSCORP BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e instalação, com reposição de peças, em condicionadores de ar, através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 03-PE 10/2019 Pregão Eletrônico n.º 10/2019 – SALC/CMF/Ministério da Defesa Exército, para atender às necessidades desta Fundação, conforme autos do processo n.º 2021/16508/16697/00023, composta pelos servidores abaixo relacionados.

GESTOR DO CONTRATO:

Adahilton Silva da Câmara – Matrícula: 080.112-7C

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DO CONTRATO:

N.º	Nome	Função	Matrícula
1	Andréa Oliveira da Silva	Membro	080.114-3I
2	Márcia Silveira Bezerra	Membro	080.039-2C
3	Elizabeth Rodrigues Alves	Membro	080.033-3C
4	Fabiana Barreto Figueira Lopes	Suplente	085.798-0B
5	José Augusto Silva da Costa	Suplente	007.567-1F

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à MANAUSCULT;
- verificar se a entrega de materiais, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual;
- acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças-DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

Art. 2.º DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2021.



ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 023/2021 – CONCULTURA/FMC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da Lei orgânica do Município de Manaus, bem como Decreto de 6 de janeiro de 2021, DOM, Edição 5002, e

CONSIDERANDO a recomendação da Controladoria Geral do Município – CGM, por meio da manifestação de nº 004/2021/DIVCONF/DAIGOV/CGM, constante no processo de nº 2017/13468/13470/00028 e 2020/13468/13470/00027, referente à prestação de contas do Termo de Colaboração de nº 003/2018, firmados entre a Fundo Municipal de Cultura – FMC e o Associação Cultural Casarão de Ideias.

CONSIDERANDO os relatórios de visita técnica e acompanhamento nº 003/2019 e 003/2020 – FMC, e relatório preliminar de prestação de contas, datado de 01 de março de 2021, formalizada pelo processo de nº 2020/13468/13470/00027.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, na forma do art. 6º, da portaria 016/2021, a partir de 01/07/2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos de tomada de contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de julho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenório Nunes Telles de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

PORTARIA Nº 024/2021 – CONCULTURA/FMC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da Lei orgânica do Município de Manaus, bem como Decreto de 6 de janeiro de 2021, DOM, Edição 5002, e

CONSIDERANDO a recomendação da Controladoria Geral do Município – CGM, por meio da manifestação de nº 004/2021/DIVCONF/DAIGOV/CGM, constante no processo de nº 2017/13468/13470/00028 e 2020/13468/13470/00027, referente à prestação de contas do Termo de Colaboração de nº 003/2018, firmados entre a Fundo Municipal de Cultura – FMC e o Associação Cultural Casarão de Ideias.

CONSIDERANDO os relatórios de visita técnica e acompanhamento nº 003/2019 e 003/2020 – FMC, e relatório preliminar de prestação de contas, datado de 01 de março de 2021, formalizada pelo processo de nº 2020/13468/13470/00027.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, na forma do art. 6º, da portaria 017/2021, a partir de 01/07/2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos de tomada de contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de julho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenório Nunes Telles de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

PORTARIA Nº 025/2021 – CONCULTURA/FMC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da Lei orgânica do Município de Manaus, bem como Decreto de 6 de janeiro de 2021, DOM, Edição 5002, e

CONSIDERANDO a recomendação da Controladoria Geral do Município – CGM, por meio da manifestação de nº 004/2021/DIVCONF/DAIGOV/CGM, constante no processo de nº 2017/13468/13470/00028 e 2020/13468/13470/00027, referente à prestação de contas do Termo de Colaboração de nº 003/2018, firmados entre a Fundo Municipal de Cultura – FMC e o Associação Cultural Casarão de Ideias.

CONSIDERANDO os relatórios de visita técnica e acompanhamento nº 003/2019 e 003/2020 – FMC, e relatório preliminar de prestação de contas, datado de 01 de março de 2021, formalizada pelo processo de nº 2020/13468/13470/00027.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, na forma do art. 6º, da portaria 017/2021, a partir de 01/07/2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos de tomada de contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de julho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenório Nunes Telles de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

PORTARIA Nº 026/2021 – FMC/CONCULTURA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da Lei orgânica do Município de Manaus, bem com Decreto de 6 de janeiro de 2021, DOM, Edição 5002, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, § 8º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que cabe à CONCULTURA, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67, 73 ao 76 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.728, de 29/6/2017, publicado no DOM, Edição nº 4065, de mesma data, que institui no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Material e o Sistema de Estoque de Material, disponibilizados na web através do endereço eletrônico <http://sistemasopmm.manaus.am.gov.br>, que passa a ser de utilização obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, servindo como base para as futuras aquisições;

RESOLVE:

I – INSTITUIR comissão para recebimento e fiscalização de compras de materiais e equipamentos, em cumprimento aos termos do Decreto acima citado, composta pelos servidores abaixo indicados:

• **MEMBROS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

1. Wallace Henrique Soares de Carvalho – Mat. 107.953-0D
2. Márcia Leal Ferreira – Mat. 118.359-1H
3. Carlos André Martins da Silva – Mat. 128.989-6H
4. Cristóvão Nonato da Silva – Mat. 117.709-5B (Suplente)

• **MEMBROS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

1. Wallace Henrique Soares de Carvalho – Mat. 107.953-0D
2. Marcia Leal Ferreira – Mat. 118.359-1H
3. Carlos André Martins da Silva – Mat. 128.989-6H
4. Cristóvão Nonato da Silva – Mat. 117.709-5B (Suplente)

II – DETERMINAR que na situação de impedimento de um dos fiscais o suplente assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da Pasta.

III – ESTABELECEM que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso I desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a portaria Nº 011/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 01 de julho de 2021.


TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público o prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021 – CML/PM (SEMINF) cujo objeto consiste no “Eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de drenagem superficial e microdrenagem na Cidade de Manaus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF”.

Data e Horário: 16/07/2021 às 10h00 (horário de Manaus)

Maiores informações:

Maiores informações na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6375 / 6376, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 15 de julho de 2021.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicações Diversas

E L DE AGUIAR EIRELI torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 175/2021, que autoriza o Transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, etanol e diesel), localizada na Av. Margarita nº 100, Conjunto Nova Cidade, Cidade Nova, Manaus-AM, para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, com validade de 01 ano.

PG | 4847

**Disque
SAMU
192
MANAUS
PRA SALVAR VIDAS**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.

 A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA
FICOU BEM MAIS FÁCIL 

Fonte: Ministério da Saúde

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@pmm.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregues até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo Coronavírus, somente pelo e-mail dom.publicacao@pmm.am.gov.br

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

TADEU DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR
Secretário Extraordinário

MARCO AURELIO DE LIMA CHOY
Procurador Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EMERSON CASTRO QUARESMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br